LEI Nº 3316 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui a semana do dia 17 de novembro como a Semana Municipal de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Próstata.

Artigo 1º - Fica instituída a semana do dia 17 de novembro como a Semana Municipal de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Próstata.

Artigo 2º - Referida data autorizará o Poder Executivo a garantir a promoção de exames, palestras, materiais informativos e de conscientização ao combate e prevenção ao câncer de próstata.

Artigo 3º - Referida Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas com a execução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Leme, 17 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal